



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO)

UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

ATA

No dia vinte e oito de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, o Júri do procedimento concursal, constituído pelo **Chefe de Divisão, Paulo Sérgio Mestre Simão, como Presidente, pela Chefe de Serviços, Cláudia Sofia Cavaco Evaristo, como 1.º Vogal efetivo e pelo 1.º Vogal Suplente, José Carlos Trindade Nunes, Coordenador Técnico, em substituição do 2.º Vogal efetivo, Neuza da Cruz Romeira Sequeira,** reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e de acordo com o definido no despacho do Presidente da Câmara de 28 de dezembro de 2022, os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular; Método facultativo: Prova de Conhecimentos. Estes métodos serão aplicados aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e aos candidatos sem relação jurídica de emprego público. -----

AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. -----

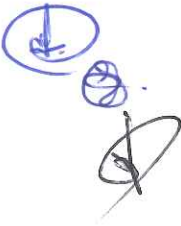
Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais:-----

- A **habilitação académica** ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- A **formação profissional**, considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A **experiência profissional** apenas com incidências sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal



- A **avaliação de desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:-----

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

As regras a observar na valoração dos diversos fatores, são as seguintes:-----

Habilitações académicas ou nível de qualificação:-----

- Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 18 valores;
- Superior à escolaridade obrigatória – 20 valores;

Formação profissional:-----

- Sem formação na área – 10 valores;
- Até 250 horas de formação na área – 15 valores;
- Mais de 250 horas de formação na área – 20 valores.

Experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:-----

- Sem experiência profissional – 8 valores;
- Até 5 anos de experiência profissional - 12 valores;
- Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional – 16 valores;
- Mais de 10 anos de experiência profissional – 20 valores.

Avaliação de desempenho:-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal



Valor médio das avaliações de desempenho dos últimos dois biénios, obtida através Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração:

- Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 5 valores;
- Avaliação entre 2 e 2,999 (Desempenho Adequado) – 12 valores;
- Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) – 15 valores;
- Avaliação entre 4 a 5 (Desempenho Relevante) – 20 valores.

Na ausência de avaliação de desempenho:-----

- a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores; -----
- b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores.-----

PC – PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

Deliberou o júri, que a prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionadas com as exigências da função e assumirá a **forma oral**, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração de **trinta minutos**, realizada com consulta e incidirá sobre os seguintes temas: -----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores;-----
- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----
- **Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas do Concelho de Castro Marim**, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 248, de 28 de dezembro de 2011; -----

A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

Não será permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação indicada, não anotada, em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos.-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

VALORAÇÃO FINAL

A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:-----

$$CF = AC (70\%) + PC (30\%)$$

Em que:-----

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

PC = Prova de Conhecimentos

Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados. -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do procedimento,

Paulo Simão

Claudia Gonislo

[Signature]